



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS

OFÍCIO SEI Nº 25940/2023/AESPI/DIR-ANTT

Brasília/DF, na data da assinatura

À Senhora

Marciana Elisângela Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Cristiano Otoni
Rua Joaquim Ribeiro de Castro, 10 - Centro
CEP 36.426-000 - Cristiano Otoni/MG
adm@cristianoootoni.cam.mg.gov.br; cac@cristianoootoni.cam.mg.gov.br

Assunto: Isenção de pagamento de pedágio para os municípios.

Referência: Caso responda este Ofício, por gentileza indicar expressamente o Processo nº 50500.233201/2023-23.

Senhor Vereador,

1. Reporto-me ao Ofício nº 032/2023 (18008919), de 25/07/2023, referente à solicitação de isenção de pagamento de pedágio para os municípios.
2. Assim, a título de resposta desta ANTT, encaminho o DESPACHO SUCON (18099102), elaborado pela Superintendência de Concessão da Infraestrutura.
3. Ademais, esta Agência se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do e-mail aspar@antt.gov.br ou pelo telefone da Assessoria Especial de Relações Parlamentares e Institucionais: (61) 3410-1841.

Atenciosamente,

MAURÍCIO DRUMMOND UZEDA

Chefe da Assessoria Especial de Relações Parlamentares e Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DRUMMOND UZEDA, Chefe da Assessoria Especial**, em 09/08/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18167849** e o código CRC **770EB46F**.



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA

SUCON

DESPACHO

Processo nº: 50500.233201/2023-23

Destinatário: ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS

Assunto: Isenção de pagamento de pedágio para os municípios.

Data: na data da assinatura eletrônica

1. Trata-se do DESPACHO AESPI (SEI nº 18016366), referente ao pleito do Vereador Jadiniei Luiz de Magalhães (PSDB/MG) que, por meio do Ofício nº 032/2023 (SEI nº [18008919](#)), de 25 de julho de 2023, solicita informações sobre o andamento do processo de licitação para concessão da Rodovia BR 040, com a finalidade de verificar a possibilidade da isenção de pagamento de pedágio para os municípios.
2. Inicialmente, cumpre destacar que foi realizada pela ANTT a Audiência Pública nº 7/2021 e que o período para o envio de contribuições ocorreu entre os dias 24 de novembro de 2021 e 10 de janeiro de 2022, situação em que os interessados puderam encaminhar suas demandas. Além disso, nos dias 10, 13, 15 e 17 de dezembro de 2021 ocorreram as sessões públicas presencialmente e por videoconferência.
3. Cabe informar que no supracitado período destinado às colaborações, foram recebidas um total de 419 (quatrocentos e dezenove) contribuições que foram consolidadas e analisadas pela equipe técnica da ANTT. Dessa forma, as manifestações orais e a respectiva análise estão dispostas no Relatório Final da Audiência Pública com o devido tratamento, considerando o disposto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
4. No que se refere ao pleito em questão, esclarece-se que está em andamento a fase de Edital para posterior ocorrência do Leilão do Projeto.
5. Quanto à possibilidade da isenção de pagamentos de pedágio para municípios, ressalta-se o seguinte trecho do Plano de Outorga da BR 040/495/RJ/MG:

7.3 Eventuais descontos a título de incentivo ao usuário para utilização de novas formas de cobrança

Foi utilizada a aplicação do Desconto para Usuários Frequentes (DUF) na concessão da BR-040/495/MG/RJ. O principal objetivo do modelo DUF é o de minimizar o impacto da introdução de tarifas de pedágio nos custos totais de transporte de pessoas que precisam utilizar a rodovia para a realização de deslocamentos frequentes, que usualmente ocorrem entre municípios próximos, tendo, portanto, distâncias de percurso menores que as dos TCPs já citados. Outra forma de desconto será também aplicada na concessão, direcionada aos usuários do sistema de pagamento automático, ou seja, aqueles que utilizam AVI (Automatic Vehicle Identification) que identificam TAGs eletrônicos acoplados aos veículos. Este regulamento, definido como Desconto Básico de

Tarifa (DBT), determina que todos os usuários do sistema automático terão 5% de desconto em cada cobrança de tarifa de pedágio, em qualquer praça da concessão, independentemente da categoria veicular e da quantidade de viagens realizadas. O DUF, que também será aplicado somente a usuários do sistema automático devido à necessidade de identificação e controle da frequência de uso das praças, partirá de valores tarifários que já incorporam o DBT. Além de ser dado apenas a usuários do sistema automático, o DUF contemplará apenas as categorias tarifárias 1, 3, e 5, sendo: 1 para veículos leves tipo automóvel, caminhonete e furgão; 3 veículos leves tipo automóveis, caminhonete e furgão com semirreboque; 5 veículos leves tipo automóveis, caminhonete e furgão com reboque.

6. Não obstante, destaca-se que poderão ser avaliados futuramente outros descontos em virtude de políticas de incentivo ou diretrizes do Ministério dos Transportes.
7. Por fim, todas as informações e os documentos sobre o projeto estão disponíveis no portal da ANTT, www.antt.gov.br – Assuntos – Rodovias – Novos projetos em rodovias – BR-040/495/MG/RJ RIO-BH ou por meio do link a seguir: <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/rodovias/novos-projetos-em-rodovias/br-040-495-mg-rj>.
8. Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Marcelo Cardoso Fonseca

Superintendente de Concessão da Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARDOSO FONSECA, Superintendente**, em 07/08/2023, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18099102** e o código CRC **C90AD6EE**.